

Juliana de 2021.06.24

Jesus Rocha 13:38:22 -03'00' **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2021 - NUCLEP

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E OUTROS LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO N°: 0048739.00000243/2021-27

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de LÂMPADAS E REATORES.

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO: 168728

ELEMENTO DE DESPESA: 333903026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: __:__ horas do dia __/__/20__.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às __:__ horas do dia __/__/20__.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às __:__ horas do dia __/__/20__.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A – NUCLEP, empresa pública inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.515.882/0003-30, por meio da Gerência Geral de Compras e Serviços, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conduzido em **MODO DE DISPUTA ABERTO**, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pelas Leis nº 13.303/2016 e 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Federais nº 10.024/2019, 8.538/2015, 7892/13 e 8.945/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP, pela IN nº 5/2017–MPOG e, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por empregado da NUCLEP designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.nuclep.gov.br e no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição LÂMPADAS E REATORES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

1.2. O lote 05 do Termo de Referência será para ampla participação e os lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 serão de participação exclusiva para ME e EPP.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 O Valor estimado desta licitação permanecerá em sigilo e será juntado aos autos apenas após a fase de julgamento das propostas, nos termos do § 3º, do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao@nuclep.gov.br.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao@nuclep.gov.br.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

3.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitacoes-e.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Para o **lote 05**, poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. Para os **lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13** poderão participar da licitação as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2005, como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.3. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1 Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2 As empresas:

4.3.2.1 que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.2.2 que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.2.3 que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

4.3.2.4 que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.2.5 estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.2.6 reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.4 Não poderão participar desta licitação, nos termos do art. 38 da Lei 13.303/2016, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.4.2 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da NUCLEP;

4.4.3 Suspensa pela NUCLEP ou declarada impedida de licitar e contratar com a União durante o prazo da sanção aplicada, conforme legislação vigente;

4.4.4 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.4.5 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.4.6 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.4.7 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.4.8 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.4.9 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.5 Aplica-se, ainda, a vedação prevista no item 4.2 acima:

4.5.2 A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.5.3 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

- a) dirigente da empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

4.5.4 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NUCLEP há menos de 6 (seis) meses.

4.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao BB (licitações-e), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitacoes-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0500, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à NUCLEP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela NUCLEP com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil S/A (BB – Licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, bem como toda a documentação de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos de habilitação.

6.1.1 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.5.2 Descrição detalhada do serviço cotado de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

6.9 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.9.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.9.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.10 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 15 deste Edital.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário*

7.5.2 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.6 A disputa eletrônica dar-se-á nos termos dos parágrafos 3º ao 5º do artigo 30, parágrafo único do artigo 31 e o artigo 32 do Decreto 10.024/2019.

7.7 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, no endereço eletrônico da NUCLEP (página onde foi publicado o aviso de licitação), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.10 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas **7.10** e **7.10.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.10.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na cláusula **7.10**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

melhor preço, mediante justificativa.

7.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 Se o pregoeiro observar que há licitantes não enquadradas como MEs / EPPs em situação de empate e que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.12.1 Convocação para que as licitantes empatadas formulem, via chat, um único lance. A licitante que ofertar o menor preço será declarada como detentora da melhor oferta;

7.12.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

7.12.3 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

7.12.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.12.5 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

7.12.6 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.12.7 Sorteio.

7.13 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

7.14 *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará definido no sistema Licitações-e.*

8. DO EMPATE FICTO:

8.1 Os lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 são destinados à participação exclusiva das entidades preferenciais (MEs / EPPs), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na cita norma.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

8.2 Para o **lote 05** será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei.

8.3 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.1 Para efeito do disposto no item **8.2**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.3.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

8.3.1.3 Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.1.5 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.1.6 O disposto no **subitem 8.2.1.5**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

8.4 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1 Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio do correio eletrônico *licitacao@nuclep.gov.br* sob pena de desclassificação.

10.2.1 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2 A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O **preço unitário e total de cada item (ou lote) ofertado (conforme o caso), em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) **A descrição mínima do objeto** de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital);

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) O prazo de garantia do bem, conforme especificado no Termo de Referência, devendo não ser inferior ao recebimento definitivo do objeto;

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

- f) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta dias) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Conter prazo de entrega, conforme especificado no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato;
- h) Apresentar declaração de que entregará o material/equipamento e/ou peças comprovadamente novo(s) e sem uso, uma vez que não será aceito materiais/equipamento (s) ou peça (s) recondicionado (s), reformado (s) ou remanufaturado(s);
- i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3 O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico *licitacao@nuclep.gov.br*, com todos os requisitos elencados no **subitem 10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

10.4 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio ou equipe do setor técnico da NUCLEP poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

10.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

10.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais e unitários acima do valor máximo definido.

10.6.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 56, § 2º da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

II – Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

III – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

IV – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

V – Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VI – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

VII – Estudos setoriais;

VIII – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, negociará com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 A proposta ajustada ao lance vencedor, com todos os requisitos do **subitem 10.2.2**, bem como, a documentação de habilitação complementar requerida, quando o caso, deverão ser inseridas no sistema, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedor no sistema.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1 A habilitação será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros, conforme art. 58 da Lei 13.303/16:

11.1.1 Exigência da apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

11.1.1.1 Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

11.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.1.5 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal;

11.1.1.6 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.1.1.7 Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.1.8 Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.1.1.9 Certidão de Regularidade Relativa a Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.1.1.10 Inexistência de sanções tendo como efeito restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

11.1.1.11 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos,

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo IV do Edital).

11.1.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2 Qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório:

I - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

11.3 Capacidade econômica e financeira:

I - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II - Cópia ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

c) o balanço patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

d) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar, por meio de suas demonstrações contábeis, capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado.

11.4 Os licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, a seu critério, estão isentos da apresentação dos documentos enumerados nos **subitens 11.1.1.5 a 11.1.1.10**, bem como os documentos de comprovação de capacidade econômica e financeira, constantes no item **11.3**.

11.4.1 A verificação do atendimento aos referidos itens, será efetuada pelo Pregoeiro, mediante consulta “on line” ao sistema SICAF, e / ou sítios oficiais dos respectivos órgãos fiscalizadores em nível federal, para comprovação da habilitação parcial do licitante, ficando a cargo porém, de cada licitante, o envio das certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando estas não constarem no SICAF.

11.4.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.5 DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

11.5.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

11.5.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.5.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.5.3.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.4 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à NUCLEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.5.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.6 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.6.1 A apresentação da habilitação deverá ser procedida nos termos do Capítulo X do Decreto 10.024/2019.

11.6.2 Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, junto com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. ASSIM SENDO, PARTICIPAMOS QUE SERÁ OBRIGATÓRIO O ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOMENTE VIA SISTEMA, JUNTAMENTE COM O CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

DESCCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME. O ÚNICO DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER ENVIADO VIA E-MAIL SERÁ A PROPOSTA AJUSTADA COM O PREÇO FINAL OFERTADO, E/OU ALGUM DOCUMENTO COMPLEMENTAR QUE O PREGOEIRO SOLICITE PARA DILIGENCIAMENTO DOS DEMAIS DOCUMENTOS JÁ ENVIADOS VIA SISTEMA.

11.6.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.6.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá **sanar** erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6.9 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.6.10 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

12. DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão requerer ao pregoeiro o envio de toda a documentação da fase interna do processo, bem como proposta e documentação de habilitação da empresa declarada vencedora.

12.1.4 Poderá o pregoeiro, a seu critério, disponibilizar no site da NUCLEP (www.nuclep.gov.br) o requerido, desde que previamente informado no sistema www.licitacoes-e.com.br.

12.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio do correio eletrônico licitacao@nuclep.gov.br ativos, aos cuidados do Pregoeiro do **Pregão Eletrônico nº 051/2021 - NUCLEP**. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do **subtítulo 3.10.4** do Manual de Contratações da NUCLEP.

12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos impetrados, ao Gerente Geral de Compras e Serviços.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Gerente Geral de Compras e Serviços homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

14.1 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

14.3 Havendo mais de uma licitante que aceite cotar seus bens ou serviços em valor igual a da licitante melhor classificada, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.4 Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.5 Este item só é aplicável após a completa adequação do sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (Licitações-e), nos termos do que dispõe o artigo 26 do Decreto nº 7.892/2013.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.1.2 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 Será incluído na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais (caso o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A – Licitações-e - contenha a funcionalidade necessária).

15.3 O registro de preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual a da licitante mais bem classificada.

15.4 No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer para assinar a Ata ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições.

15.5 Na hipótese de haver múltiplas vencedoras, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da respectiva licitante vencedora, de cada lote, e das licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será improrrogável, de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

17.1.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.1.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.1.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.2.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.2.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.3.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.3.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.3.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

17.3.4 Sofrer sanção prevista no inciso III Art. 83 da Lei nº 13.303/2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, bem como as previstas na Lei 12.846/2013.

17.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior, com exceção do item 18.3.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

18. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

18.1 Para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos serão formalizados em tantos instrumentos contratuais quantos forem às demandas, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

18.1.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade da NUCLEP, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra, juntamente com condições básicas de fornecimento, obedecidos inclusive os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013.

18.2 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.3 A NUCLEP convocará a Licitante com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a NUCLEP para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.3.2 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

18.3.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a NUCLEP realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.4 As ordens de compra decorrentes do Sistema de Registro de Preços resultante do presente edital devem ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e poderão ser alterados, observado o disposto no inciso VI do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.4.1 É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

18.4.2 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, caso existam.

18.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

19.1 Não será permitida a adesão de Órgãos não Participantes à ata de registros de preços decorrente desta licitação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

20.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato (minuta anexa ao Edital) ou retirar a Nota de Empenho (ou instrumento equivalente).

20.2 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela NUCLEP.

20.2.2 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a NUCLEP poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

20.2.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

20.3 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do § 1º, do art. 48, do Decreto 10.024/19 c/c art. 69, IX, da Lei nº 13.303/2016.

20.4 A CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão, em comum acordo, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou supressões que excedam esse limite e que também resultem de acordo entre os contratantes (Lei nº 13.303/2016, art.81, §§ 1º e 2º).

20.4.1 As eventuais modificações de tratam o **item 20.4**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

20.5 O presente contrato a ser celebrado observará as cláusulas e condições estabelecidas na forma da minuta (anexo a este edital), dele fazendo parte integrante o presente Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

20.6 Será designado um Fiscal (ou Executor ou Gestor) para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, observadas as cláusulas contratuais, as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, e das demais cominações legais.

21.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

21.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a NUCLEP aplicará as sanções previstas no instrumento de contrato.

21.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

21.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à NUCLEP, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 A NUCLEP poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

22.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

22.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na NUCLEP.

22.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (§ 2º do art. 2º do Dec. nº 10.024/2019).

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

22.6 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.7 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8 O foro da Comarca de Itaguaí – RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.9 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, item 3, ou através do fone (0XX21) 3781-4527.

22.10 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Gerência Geral de Compras e Serviços da NUCLEP, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

22.11 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Gerência Geral de Compras e Serviços da NUCLEP, sito Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, Brisamar, Itaguaí – RJ CEP 23.825-410, tel. (0XX21) 3781-4527.

23 DOS ANEXOS:

23.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.1.1** ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.1.2** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.3** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 23.1.4** ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 23.1.4.1** ANEXO V – Condições Básicas de Fornecimento.

Itaguaí - RJ, de de 20__.

FERNANDO DE JESUS COUTINHO
Gerente Geral de Compras e Serviços

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: O Termo de Referência encontra-se disponível no site da NUCLEP:
<https://www.nuclep.gov.br> .

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Gerência Geral de Compras e Serviços da NUCLEP

Endereço: Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, Brisamar, Itaguaí – RJ CEP 23.825-410, tel. (0XX21) 3781-4527.

Apresentamos proposta de PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 051/2021 - NUCLEP**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais (e/ou equipamentos) está especificada, conforme abaixo:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Qtd	Unid	Valor Unit.	Valor Total

Declaramos que esta proposta tem validade de **60 (sesenta) dias corridos**, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos materiais (e/ou equipamentos) será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

_____, de ____ de _____ de 20__.

Representante Legal

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A - NUCLEP**, por intermédio de sua Gerência Geral de Compras e Serviços, localizada na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, Brisamar, Itaguaí – RJ, CNPJ nº 42.515.882/0003-30, neste ato podendo ser representada neste ato por dois dos seguintes qualificados: Presidente, Carlos Henrique Silva Seixas, RG: 297554, CPF: 507.580.717-87, Diretor Administrativo, Oscar Moreira da Silva Filho, RG: 336607, CPF: 730.465.237-34, Diretor Industrial, Wallace Affonso Alves, RG: 631.335-3, CPF: 026.273.207-69, Diretor Comercial, Nicola Mirto Neto, RG: 22121059-3, CPF: 141.248.308-58, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20/09/2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204 de 05/09/2007, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, pelo **Sistema de Registro de Preços nº ____**, conforme Ata do pregão publicada em ____/____/____.

RESOLVE

registrar preços da sociedade empresária
>>>.....>>>,
CNPJ nº >>.....>>, com sede na R., Bairro,
Município/Estado, CEP:, telefone nº (....)-..... fax nº(....)-....., neste
ato representada pelo Sr.(a), portador(a) da Cart. de Identidade nº e CPF nº,
de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo
as condições previstas na Proposta de Preços, que integram esta Ata independentemente de
transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da
legislação que rege a matéria.

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual, especificado(s)
no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão
nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora,
independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as
demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total

3.0 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4.0 DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

- 4.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1** por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2** a pedido do fornecedor.

5.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaguaí, de _____ de 20__.

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP
CNPJ: 42.515.882/0003-30

Representante Legal

Representante Legal

CONTRATADA
CNPJ:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

Representante Legal

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

ANEXO IV

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
no, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade no e do CPF
nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-
de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

ANEXO V

CONDIÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO DA ORDEM DE COMPRA Nº ____/20__

A NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP considera esta Ordem de Compra (OC) instrumento específico para a formalização da compra de bem/prestação de serviço, tendo a validade jurídica do Contrato Mercantil, ajustada com qualquer dos seus fornecedores, estando a relação comercial ora estabelecida sujeita às normas de proteção e defesa do consumidor definidos na Lei 8.078 de 11/09/90, e a outros dispositivos legais aplicáveis.

1. FORNECIMENTO

1.1 Os bens serão fornecidos/serviços executados, de acordo com as especificações, cláusulas e condições estipuladas na 'OC' e em seus anexos, quando houver.

1.2 Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados nas datas previstas na 'OC'.

1.3 Os prazos de início, de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação ou redução, mantidas as demais cláusulas do instrumento contratual, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- I – alteração do projeto ou das especificações técnicas feita pela NUCLEP;
- II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível que altere substancialmente as condições de execução do contrato;
- III – interrupção da execução do instrumento contratual ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da NUCLEP;
- IV – aumento ou redução das quantidades inicialmente previstas no instrumento contratual;
- V – impedimento de execução do instrumento contratual por ato ou fato não imputável à Contratada, reconhecido pela NUCLEP;
- VI – omissão ou atraso de providências imputável à NUCLEP, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do instrumento contratual.

2. FISCALIZAÇÃO

2.1 A NUCLEP poderá, a qualquer tempo que julgar oportuno, verificar in loco a fabricação de materiais e equipamentos, por meio de agente credenciado para tal, que deverá ter amplo acesso às instalações do FORNECEDOR, aos materiais, documentos e aos seus empregados relativos ao objeto desta 'OC', não eliminando, em hipótese alguma, a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeição técnica dos bens e/ou dos serviços prestados.

2.2 Toda matéria-prima destinada à execução do fornecimento ou dos serviços, se considerado inadequado e rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituída e o respectivo fornecimento ou serviço deverá, a critério da NUCLEP, ser refeito pelo FORNECEDOR, às suas custas, sob sua exclusiva responsabilidade e sem nenhum ônus à NUCLEP.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2021 - NUCLEP

3. PENALIDADES

3.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, pelo retardamento da execução de seu objeto e pela falha ou fraude na sua execução, a NUCLEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência, na ocorrência das seguintes hipóteses:

a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a NUCLEP;

b. Execução insatisfatória, descumprimento de exigência expressamente formulada pela NUCLEP, inobservância de qualquer obrigação legal ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nas sanções tratadas nos incisos III ou IV desta Cláusula;

c. Pequenas ocorrências que, apesar de não acarretarem prejuízos, causam transtornos no desenvolvimento dos serviços internos da NUCLEP.

II. Multa, observada a seguinte dosimetria:

a. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato a multa moratória será equivalente a 0,70% (setenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento da obrigação;

b. Nos casos de inexecução total do objeto, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado deste Contrato;

c. Pela inexecução parcial do contrato ou pelo descumprimento de cláusula contratual, a multa será de 10% (dez por cento), sobre o valor total das obrigações ainda inadimplidas, desde que a hipótese não esteja considerada em acordo de níveis de serviço com ajuste de pagamento;

d. Pela rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total atualizado do Contrato;

III. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a NUCLEP, que será aplicada nos seguintes prazos e situações:

a. Por 06 (seis) meses quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos à NUCLEP, ou quando ocorrer execução insatisfatória dos serviços, se já houver sido aplicada a penalidade de advertência;

b. Por 01 (um) ano quando a CONTRATADA der causa à rescisão do Contrato.

c. Por 02 (dois) anos quando, em relação a NUCLEP, a CONTRATADA demonstrar não

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

possuir idoneidade para contratar em virtude de atos ilícitos praticados, cometer atos ilícitos que lhe acarretem prejuízo, lhe apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte. Esse mesmo prazo será aplicado se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

IV. a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Nuclep e descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

3.2 As multas aplicadas não impedem a extinção do Contrato na forma dos preceitos de direito privado, observada a Cláusula Décima Sétima deste Contrato, e podem ser aplicadas juntamente com as outras sanções previstas nesta Cláusula, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.

3.3 Na aplicação das sanções serão levados em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a caracterização da má-fé e o dano causado à NUCLEP, observado o princípio da proporcionalidade e eventuais hipóteses atenuantes ou agravantes definidas no Regulamento de Licitações e Contratações da NUCLEP.

3.4 Contra a decisão de aplicação de penalidade, a CONTRATADA poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da decisão.

3.5 Quando aplicadas, as multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela NUCLEP ou deduzidas da garantia prestada. Inexistindo créditos devidos ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, ressalvada a possibilidade de sua cobrança judicial.

3.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

3.7 Às Partes deste contrato serão aplicados, no que couber:

I. Os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012, no caso de uso indevido de informações sigilosas relacionados ao presente Contrato; e

II. Os termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015, no caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

4. RECEBIMENTOS - ENSAIOS - INSPEÇÕES E TESTES

4.1 Recebidos definitivamente o objeto da 'OC', o que ocorrerá sempre após os testes e ensaios, quando cabíveis, a NUCLEP dará aceite mediante termo circunstanciado.

4.2 Os ensaios, testes e inspeções que estiverem previstos no processo de fornecimento, serão realizados pela NUCLEP e serão objeto de relatórios que atestem os resultados obtidos, e as respectivas despesas correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR, salvo disposição expressa em contrário prevista nesta 'OC'.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

4.3 As despesas com matéria-prima e pessoal para realização de novos ensaios e inspeções que sejam necessários em decorrência de fato imputável ao FORNECEDOR, correrão por sua conta exclusiva.

4.4 No caso de bem/serviço rejeitado pela NUCLEP, todos os ônus e despesas daí decorrentes são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

5. GARANTIA DO PRODUTO

5.1 O FORNECEDOR garante, pelo prazo constante na sua proposta ou na 'OC', o perfeito funcionamento e a qualidade dos bens fornecidos/serviços prestados, devendo, neste período, substituí-los ou repará-los sem nenhum ônus para NUCLEP, renovando-se a garantias nestes casos.

6. EMBALAGEM, TRANSPORTE E SEGURO

6.1 Cada volume deve ser devidamente embalado e identificado com o nome "NUCLEP", local de destino, nº da 'OC' e o nº do item ou itens contidos e quando o transporte for por conta do fornecedor (CIF), será de sua responsabilidade providenciar, as suas despesas, o seguro e o transporte das mercadorias até o local de entrega indicados na "OC".

7. ACEITAÇÃO DA 'OC'

7.1 A 'OC' será tida por aceita, se no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas após seu recebimento, o FORNECEDOR não a recusar. A recusa imotivada, e sem justa razão, sujeitará o FORNECEDOR às sanções decorrentes do ato.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante crédito em conta corrente do FORNECEDOR, que para tanto deverá indicar na fatura o nome do banco, o número da conta corrente, o número, nome e localização da agência.

8.2 Para toda efetivação de pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar no mínimo 1 (uma) via do documento fiscal, quando emitido em papel, no Protocolo Geral da NUCLEP, localizado na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, nº 200, Brisamar, Itaguaí – RJ, no período compreendido entre 08h e 15h, ou encaminhar o documento fiscal, quando emitido eletronicamente, à caixa do setor gestor do contrato no e-mail: nfnuclep@nuclep.gov.br.

8.3 Salvo exceções legais previstas na legislação e regulamentos pertinentes, o FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2021 - NUCLEP

após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a NUCLEP.

8.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados por fatos imputados exclusivamente à NUCLEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados com base na TR — Taxa Referencial “pro rata die” entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

8.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancária, devendo a CONTRATADA informar à Gerência de Planejamento e Finanças (AF) da NUCLEP o número de sua conta, agência e o banco depositário.

8.7 Na hipótese de dúvida quanto à exatidão dos faturamentos emitidos pela CONTRATADA a NUCLEP se reserva o direito de descontar da fatura ou da garantia prestada até que a contratada comprove a sua exatidão ou a CONTRATADA emitindo a nota fiscal no valor exato autorizado, poderá pleitear a restituição, caso não concorde, no mês subsequente.

8.8 Nas hipóteses abaixo, a NUCLEP se reserva o direito de efetuar a retenção/o desconto da fração inadimplida na nota fiscal eletrônica/fatura ou a glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

- a) deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida para as atividades contratadas;
- b) emitir a nota fiscal eletrônica/fatura com qualquer erro detectado pelo órgão gestor do contrato da NUCLEP;
- c) na hipótese de dúvida quanto à exatidão da nota fiscal eletrônica/fatura emitida detectado pelo órgão gestor do contrato da NUCLEP.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 As condições de subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. VIGÊNCIA

10.1 A ‘OC’ terá vigência a partir da data de sua expedição até a data final estipulada pela NUCLEP para entrega do objeto contratual.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - NUCLEP

11. FORO

11.1 As partes elegem o foro da cidade de Itaguaí para dirimir quaisquer questões oriundas do cumprimento do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor.

Itaguaí, de de 20__

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP
CNPJ: 42.515.882/0003-30

Representante Legal

Representante Legal

CONTRATADA